

Política de Denúncias da BHP: Proteções legais para denunciante em todo o mundo

Julho de 2024

1. Propósito	1
2. Princípios fundamentais	1
3. Aplicabilidade	2
4. Requisitos para fazer uma denúncia protegida	2
5. Como a BHP responde às denúncias feitas de acordo com esta Política	6
6. Violação desta Política	9
7. Administração	10
8. Anexo A	11
9. Anexo B	12

1. Propósito

- 1.1. A Política de Denúncias da BHP fornece proteções para determinados indivíduos (referidos nesta Política como "**Denunciantes Autorizados**" ou "**você**") que fazem uma denúncia protegida por certas leis, de acordo com a seção 4 deste documento ("**Esquema de Proteção de Denunciantes**"). Esta Política é projetada para cumprir com a *Lei de Sociedades Anônimas de 2001* e com a *Lei de Administração Tributária de 1953* da Austrália e levar em conta leis de outras partes do mundo que protegem os indivíduos que fazem certas denúncias. Para efeitos desta Política, **BHP** significa o Grupo BHP Limited e qualquer entidade corporativa relacionada ao Grupo BHP Limited (também referida como "**empresa do Grupo BHP**").
- 1.2. Esta Política define de modo geral como as denúncias podem ser feitas por meio do Esquema de Proteção de Denunciantes e as proteções à disposição dos Denunciantes Autorizados em todo o mundo, inclusive sob leis da Austrália acima mencionadas. Para obter mais informações sobre a aplicação das leis de proteção de denunciantes da Austrália e as leis de outros países em circunstâncias específicas, busque assessoria jurídica independente.

2. Princípios fundamentais

- 2.1. A BHP encoraja você a reportar qualquer informação que você tiver motivos razoáveis para suspeitar que diz respeito a condutas, situações ou circunstâncias inadequadas ("**Assunto Denunciável**") e a se sentir seguro para denunciar sem medo de retaliações. As denúncias ajudam a BHP a identificar e resolver problemas e melhorar nossa forma de fazer negócios.
- 2.2. Se você fizer uma denúncia de acordo com esta Política, as informações fornecidas por você serão tratadas de forma confidencial, de acordo com a seção 5 abaixo.
- 2.3. A BHP não permite qualquer forma de prejuízo, punição, ação disciplinar ou retaliatória contra qualquer pessoa por causa da crença ou suspeita de que ela ou outra tenham denunciado, possam ter denunciado, proponham denunciar ou pudessem denunciar um Assunto Denunciável, ou por estar conduzindo, auxiliando ou participando de uma investigação. A BHP não tolera retaliações e considera a retaliação um motivo para ação disciplinar, incluindo a rescisão do contrato de trabalho. Em determinadas circunstâncias, a retaliação pode violar a lei, não apenas na Austrália (conforme estabelecido nesta Política), mas também em outros países. Conforme estabelecido em *Nosso Código*, A BHP tem o compromisso de proteger quem denuncia, independentemente da aplicabilidade desta Política e das proteções conferidas pela legislação da Austrália.
- 2.4. A BHP espera que você faça denúncias de acordo com esta Política de forma honesta e com base em motivos razoáveis.
- 2.5. Nada nesta Política lhe impede ou exige aprovação para:
 - a) apresentar uma denúncia a uma autoridade governamental, órgão sancionador ou órgão regulador ; ou

- b) buscar assessoria jurídica quanto aos seus direitos.

3. Aplicabilidade

- 3.1 Você pode fazer uma denúncia de acordo com esta Política independentemente da sua localização ou de onde a conduta estiver ocorrendo.
- 3.2 A BHP opera em vários locais em todo o mundo e alguns países podem contar com leis relacionadas a denúncias que afetem a aplicação desta Política e a disponibilidade de proteções legais naqueles países ou que forneçam proteção contra retaliação adicional à conferida por esta Política.
- 3.3 Você também pode fazer denúncias legalmente protegidas em relação à BHP de acordo com as leis de proteção de denunciante de países que não a Austrália. No entanto, essas outras leis de proteção de denunciante não são abordadas especificamente nesta Política.
- 3.4 Esta Política deve ser considerada em conjunto com as leis de qualquer país em que a BHP opere e no qual esteja um Denunciante Autorizado. Se houver contradições entre esta Política e as leis locais, as obrigações legais locais prevalecerão sobre esta Política e a BHP fornecerá todas as proteções adicionais exigidas pelas leis locais sempre que essas leis se aplicarem. Para evitar dúvidas, esta Política não permite condutas que seriam consideradas ilegais, nem proíbe condutas que seriam permissíveis, de acordo com as leis locais.

4. Requisitos para fazer uma denúncia protegida

Denúncias protegidas

- 4.1 Para efeitos da legislação da Austrália, "denúncia protegida" significa uma denúncia ("**denúncia**") que satisfaça todos os critérios abaixo:
 - a) ser feita por um Denunciante Autorizado listado na seção 4.4 deste documento;
 - b) ser notificada diretamente a:
 - i. o **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** (veja detalhes de contato no **Anexo A**);
 - ii. um indivíduo designado Destinatário Autorizado, listado nas seções 4.7 a 4.9 deste documento; ou
 - iii. um órgão regulador listado no **Anexo B**;
 - c) que o Denunciante Autorizado tenha motivos razoáveis para suspeitar que as informações dizem respeito a um Assunto Denunciável em relação à BHP (consulte as seções 4.11 a 4.19 deste documento).

4.2 Uma denúncia protegida também pode ser:

- a) uma denúncia feita por um indivíduo a um profissional jurídico da Austrália contratado por ele para obter assessoria jurídica ou representação legal sobre a aplicação das leis de denúncia da Austrália (independentemente de a denúncia estar ou não relacionada a um Assunto Denunciável)¹; ou
- b) uma denúncia feita por um Denunciante Autorizado, como uma Denúncia de Interesse Público ou uma Denúncia de Emergência, conforme descrito no **Anexo B** deste documento.

4.3 Se os critérios acima forem atendidos, as proteções legais conferidas pela legislação da Austrália estarão à sua disposição, mesmo que:

- a) a denúncia seja feita de forma anônima; ou
- b) a denúncia se revelar incorreta.

Denunciantes Autorizados

4.4 Você será um Denunciante Autorizado e poderá fazer uma denúncia de acordo com esta Política se for ou tiver sido:

- a) funcionário de qualquer empresa do Grupo BHP (incluindo funcionários permanentes, de meio período, com prazo fixo ou temporários, estagiários, *secondees*, gerentes, graduados);
- b) executivo (por exemplo, diretor ou secretário) de qualquer empresa do Grupo BHP;
- c) associado de qualquer empresa do Grupo BHP (geralmente, alguém com quem qualquer empresa do Grupo BHP atua em conjunto);
- d) fornecedor de qualquer empresa do Grupo BHP, remunerado ou não (por exemplo, voluntariado), incluindo a força de trabalho temporária e qualquer funcionário do fornecedor (incluindo contratados, consultores, prestadores de serviços e parceiros de negócios atuais ou antigos);
- e) parente, dependente ou cônjuge (ou dependente do cônjuge) de qualquer indivíduo identificado nos itens acima.

Destinatários Autorizados

Canal de Denúncias Protegidas da BHP

4.5 Encorajamos que todas as denúncias sejam feitas através do **Canal de Denúncias Protegidas da BHP**. As denúncias feitas pelo **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** são recebidas por terceiros externos e, em seguida, revisadas por nossa equipe de Ética e Investigações com o objetivo de responder ao assunto. O **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** é a melhor maneira de garantirmos que sua denúncia seja tratada com celeridade, segurança e de acordo com esta Política. Embora a

¹ É importante entender que os advogados da BHP são contratados e têm obrigações perante a BHP, que é o seu cliente. Se você deseja fazer uma denúncia protegida a um profissional jurídico com o objetivo de obter assessoramento ou representação jurídica, você deve contratá-lo separadamente.

BHP incentive os Denunciantes Autorizados a se identificarem, caso prefira, você pode fazer uma denúncia anônima.

- 4.6 Note que outros sistemas de notificação da BHP, como Integrity@BHP e os sistemas de gestão de riscos e de notificação de incidentes de segurança da BHP, não são Destinatários Autorizados. Portanto, se quiser fazer uma denúncia de acordo com esta Política, você deve fazê-la diretamente pelo **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** (de forma anônima, se preferir) ou para um dos indivíduos designados Destinatários Autorizados listados abaixo.

Destinatários individuais elegíveis designados pela BHP

- 4.7 As denúncias também podem ser feitas diretamente a qualquer uma das pessoas abaixo, que a BHP também designou como Destinatários Autorizados:
- a) nosso Diretor de Conformidade;
 - b) o Assessor Jurídico do Grupo e o Secretário da Empresa;
 - c) se a preocupação estiver relacionada aos assuntos fiscais da BHP, o Diretor de Impostos do Grupo.

Outros Destinatários individuais elegíveis designados pela BHP

- 4.8 Em virtude de suas funções, as seguintes pessoas também estão autorizadas a receber denúncias:
- a) executivos de qualquer empresa do Grupo BHP, incluindo nossos diretores, secretários da empresa e "gerentes seniores" (conforme definido pela *Lei de Sociedades Anônimas de 2001* da Austrália, que inclui nossa Equipe de Liderança Executiva e os Presidentes dos nossos Ativos);
 - b) um auditor interno ou externo de qualquer empresa do Grupo BHP, ou um membro de uma equipe de auditoria que esteja realizando uma auditoria em qualquer empresa do Grupo BHP; ou
 - c) um atuário de qualquer empresa do Grupo BHP.
- 4.9 Se a denúncia disser respeito aos assuntos fiscais da BHP, ela também poderá ser notificada às seguintes pessoas:
- a) um agente fiscal registrado ou um agente com declarações de atividade comercial (BAS, na sigla em inglês), na definição dada pela Lei de Serviços de Agentes Tributários de 2009 da Austrália, contratado pela BHP; ou
 - b) um funcionário (exceto o pessoal administrativo) que tenha funções ou obrigações relacionadas aos assuntos fiscais da empresa do Grupo BHP relevante para o assunto.
- 4.10 Se você trabalha na BHP, seu líder direto, o superior deste ou outros líderes não são Destinatários Autorizados, exceto se listados acima. Se você for subordinado direto de um dos Destinatários Autorizados listados acima e quiser apresentar-lhes uma denúncia de acordo com esta Política,

recomendamos indicar que você está lhe destinando a denúncia especificamente em sua designação de Destinatário Autorizado, e não como seu líder direto.

Assuntos Denunciáveis

- 4.11 Um Assunto Denunciável inclui qualquer informação que você possui motivos razoáveis para suspeitar que diz respeito a uma má conduta, ou a uma situação ou circunstância inadequada no que tange à BHP ou aos assuntos fiscais de uma empresa do Grupo BHP ou de um associado de uma empresa do Grupo BHP.
- 4.12 Isso inclui (mas não se limita a) informações sobre condutas que:
- a) constituam violação ou ofensa à Lei de Sociedades Anônimas de 2001 da Austrália ou à Lei da Comissão de Valores Mobiliários e Investimentos da Austrália de 2001;
 - b) constituam violação de qualquer outra lei da Comunidade da Austrália punível com prisão por um período de 12 meses ou mais; ou
 - c) representem um perigo para o público ou para o sistema financeiro.
- 4.13 Denúncias sobre assuntos que não sejam Assuntos Denunciáveis não se qualificam para receber proteção conforme a *Lei de Sociedades Anônimas de 2001* ou a *Lei de Administração Tributária de 1953* da Austrália.
- 4.14 Os Assuntos Denunciáveis podem incluir uma violação a qualquer disposição legal ou regulatória. No entanto, também podem incluir condutas que não necessariamente constituam ofensa a qualquer lei específica.
- 4.15 Alguns exemplos do que pode constituir um Assunto Denunciável são preocupações com:
- a) uma violação grave ou sistêmica da Nossa Carta ou do **Nosso Código de Conduta**;
 - b) fraude, roubo, suborno ou corrupção;
 - c) descumprimento de qualquer obrigação legal, inclusive em relação à escravidão moderna e/ou a padrões de direitos humanos, a regulamentação financeira (inclusive assuntos fiscais) e a leis de sanções comerciais, segurança no local de trabalho, meio ambiente, privacidade de dados e concorrência;
 - d) infrações penais ou suspeitas de infrações penais;
 - e) descumprimento de qualquer outra obrigação da BHP como empresa cotada na Bolsa de Valores da Austrália (ASX);
 - f) qualquer assunto que represente um risco para a segurança pública, para a estabilidade do sistema financeiro ou para a confiança neste;
 - g) qualquer retaliação, ou ameaça de retaliação, a qualquer pessoa por causa de uma crença ou suspeita de que ela ou outra fizeram, possam ter feito, proponham fazer ou pudessem fazer uma denúncia de acordo com esta Política ou por realizar, auxiliar ou participar da investigação de tal denúncia; ou

- h) qualquer ocultação deliberada relacionada com o exposto acima.
- 4.16 Queixas pessoais relacionadas ao trabalho podem não ser Assuntos Denunciáveis ou se qualificarem para receber proteção de acordo com esta Política. Sua denúncia será uma queixa pessoal relacionada ao trabalho se as informações:
- a) se referirem a uma queixa sobre qualquer assunto relacionado ao seu emprego, ou emprego anterior, que tenha ou tenda a ter consequências a você pessoalmente;
 - b) não tiverem consequências significativas para a BHP (ou outra entidade), ou não estiverem relacionadas a violações de leis específicas, ou não representarem um perigo para o público ou para o sistema financeiro (veja a seção 4.12).
- 4.17. Exemplos de denúncias sobre queixas pessoais relacionadas ao trabalho que podem não se qualificar para receber proteção incluem:
- a) um conflito interpessoal entre você e outro funcionário;
 - b) uma decisão relacionada à sua contratação, transferência ou promoção;
 - c) uma decisão relacionada aos termos e condições do seu contrato; ou
 - d) uma decisão de suspender ou rescindir seu contrato, ou outra forma de sanção disciplinar.
- 4.18 Uma queixa pessoal relacionada ao trabalho pode se qualificar para receber proteção legal se:
- a) for uma "denúncia mista", ou seja, se as informações sobre má conduta incluírem ou forem acompanhadas por uma queixa pessoal relacionada ao trabalho; ou
 - b) se referir a um suposto dano (ou ameaça deste) causado a você ou a qualquer outra pessoa devido a uma crença ou suspeita de que você ou outra pessoa fez ou pode ter feito (ou porque você ou outra pessoa se propõe ou poderia fazer) uma denúncia protegida.
- 4.19 As denúncias sobre queixas relacionadas ao trabalho pessoal que não se qualificam para receber proteção sob o Esquema de Proteção de Denunciantes serão tratadas de acordo com os processos usuais da BHP para responder a tais queixas e não como Assuntos Denunciáveis.

5. Como a BHP responde às denúncias feitas de acordo com esta Política

- 5.1 Após receber uma denúncia feita de acordo com esta Política, a BHP tomará as medidas apropriadas para responder, incluindo (quando apropriado) a realização de uma investigação. Isso inclui:
- a) avaliar o relato e decidir se é necessário iniciar uma investigação ou outro tipo de resposta;
 - b) para as questões a investigar, nomear um investigador;

- c) sob reserva das proteções de confidencialidade estabelecidas na seção B.3 do **Anexo B**, manter a supervisão e a governança adequadas, incluindo (quando for o caso) a notificação ao Comitê de Risco e Auditoria do Conselho.
- 5.2 A BHP visará responder em um prazo razoável e seguir os processos e proteções estabelecidos no **Anexo B**.
- 5.3 A BHP fornecerá tratamento justo aos funcionários mencionados ou com os quais as denúncias se relacionem. Isso pode incluir tomar medidas para manter a confidencialidade e, em assuntos sujeitos a investigação, conceder a oportunidade para os indivíduos responderem (quando apropriado).

Confidencialidade

- 5.4 Quando uma denúncia for feita ou logo depois, a BHP solicitará seu consentimento para revelar sua identidade. Independentemente da opção que você escolher, as informações fornecidas por você serão tratadas com confidencialidade. Essas informações serão compartilhadas somente quando for necessário para os propósitos expostos e serão tomadas medidas para proteger a confidencialidade da sua identidade de acordo com as circunstâncias. Mesmo com seu consentimento para revelar sua identidade, a BHP tomará medidas para limitar essa divulgação o máximo possível.
- 5.5 Você pode selecionar uma de duas opções:
- a) **Não anônimo:** isso significa que você concorda com ter sua identidade revelada. As informações fornecidas serão usadas quando razoavelmente necessário para responder à sua denúncia, para manter a supervisão e a governança sobre os assuntos denunciados e quando exigido ou permitido pela lei. Além dessas circunstâncias, a BHP tomará todas as medidas razoáveis para evitar que sua identidade seja revelada.
 - b) **Anônimo:** isso significa que você não aceita que sua identidade seja revelada. Isso pode tornar mais difícil para a BHP responder à denúncia. Outras informações fornecidas na denúncia serão usadas quando razoavelmente necessário para dar uma resposta à denúncia, para manter a supervisão e a governança sobre os assuntos denunciados ou quando exigido ou permitido pela lei.
- 5.6 As medidas específicas tomadas pela BHP para proteger a confidencialidade de sua identidade podem variar conforme a denúncia. Algumas dessas medidas podem ser:
- a) tarjar/omitir informações de identificação das denúncias e materiais de investigação;
 - b) medidas de restrição do acesso a informações confidenciais, inclusive para proteger a confidencialidade de sua identidade, sua denúncia e a investigação ou resposta à sua denúncia;
 - c) lembretes aos colaboradores das suas obrigações de confidencialidade e de que a violação dessas obrigações pode ter consequências graves;
 - d) fornecimento de treinamentos/orientações para os colaboradores relevantes.

- 5.7 Em algumas circunstâncias, pode ser necessário divulgar informações que possam levar à sua identificação para investigar um assunto, mesmo que você não concorde com isso. Nesse caso, a BHP:
- a) não revelará sua identidade;
 - b) só divulgará informações que possam levar à sua identificação se isso for razoavelmente necessário para a investigação;
 - c) tomará todas as medidas razoáveis para reduzir o risco de revelar sua identidade.
- 5.8 Quaisquer supostas violações de confidencialidade devem ser denunciadas imediatamente pelo **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** (preferencialmente) ou a um indivíduo designado Destinatário Autorizado (listado nas seções 4.7 a 4.9).
- 5.9 Para ajudar a BHP a proteger você e sua identidade (quando assim desejar), recomendamos não compartilhar detalhes do assunto, sua denúncia ou comunicações com a BHP com outras pessoas fora da equipe de investigação pertinente. Naturalmente, você tem o direito de se comunicar com advogados, órgãos reguladores e autoridades policiais (consulte a seção 2 "**Princípios Fundamentais**") e buscar apoio confidencial de profissionais de saúde a qualquer momento.
- 5.10 Repare que, por motivos legais e regulatórios, pode ser necessário que a BHP revele sua identidade a advogados, órgãos reguladores e/ou autoridades policiais, independentemente do nível de consentimento obtido.

Conduta prejudicial

- 5.11 A BHP não tolerará qualquer dano que seja infligido ou ameaça de dano contra você por causa de uma crença ou suspeita de que você (ou outra pessoa) fez, pode ter feito, propõe fazer ou poderia fazer uma denúncia, independentemente de você ter feito ou pretender fazer isso ou não. Essa proteção também se aplica aos indivíduos que realizam, auxiliam ou participam de uma investigação.
- 5.12 Alguns exemplos do que pode ser considerado dano são:
- a) retaliação, demissão, suspensão, negação de benefícios ou promoção, rebaixamento, transferência para uma posição ou projeto menos desejável ou rescisão do contrato de uma pessoa com a BHP;
 - b) assédio, ameaças, exclusão ou intimidação;
 - c) discriminação, sujeição de uma pessoa a preconceitos atuais ou futuros ou tratamento depreciativo;
 - d) lesão ou danos no emprego, incluindo dano psicológico; ou
 - e) danos ou ameaças à propriedade, aos negócios, à posição financeira ou à reputação.

- 5.13 O prejuízo não inclui medidas razoáveis para protegê-lo de danos ou para gerenciar o desempenho insatisfatório do trabalho que estejam de acordo com os processos usuais da BHP para a gestão do desempenho e da conduta.
- 5.14 As medidas específicas a serem tomadas pela BHP para protegê-lo de danos vão variar de acordo com a denúncia. Algumas dessas medidas podem ser:
- a) consideração do risco de dano;
 - b) fornecimento de acesso a serviços de apoio;
 - c) medidas para proteger a confidencialidade de sua identidade, da sua denúncia e da investigação ou da resposta à sua denúncia;
 - d) lembretes aos envolvidos na investigação de que a BHP não tolera retaliação e que o envolvimento em retaliação pode acarretar consequências graves;
 - e) alteração de escalas de serviço e atribuições de trabalho;
 - f) fornecimento de treinamento/orientação aos colaboradores relevantes;
 - g) outras estratégias e ações de gestão para prevenir, mitigar, parar e endereçar o risco de dano.
- 5.15 Se alguém se envolver em conduta prejudicial contra um indivíduo, entre em contato imediatamente com o **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** (preferencialmente) ou com um indivíduo que seja Destinatário Autorizado (listado nas seções 4.7 a 4.9).
- 5.16 É muito importante que a denúncia de danos seja feita imediatamente, pois isso ajudará a BHP a melhorar a proteção das pessoas na maior medida possível. Denúncias de conduta prejudicial serão tratadas confidencialmente.

Outras formas de apoio

- 5.17 O **Programa de Assistência ao Funcionário (EAP, na sigla em inglês)** também oferece serviços de apoio gratuitos, confidenciais e de curta duração, prestados por profissionais qualificados, quer presencialmente, por telefone ou pela Internet, aos funcionários da BHP e a seus parentes.
- 5.18 Dependendo do tipo de preocupação denunciado, pode haver processos de assistência adicionais disponíveis, como assessoria, apoio, orientação ou resolução de disputas.

6. Violação desta Política

- 6.1 Quaisquer supostas violações das obrigações de proteção de confidencialidade conferidas por esta Política devem ser denunciadas imediatamente, de acordo com a seção 5.8, e quaisquer

supostas violações das obrigações de proteção contra danos conferidas por esta Política devem ser denunciadas imediatamente, de acordo com a seção 5.15.

- 6.2 Qualquer pessoa que violar as proteções de confidencialidade concedidas a você ou se envolver em conduta prejudicial pode estar sujeita a consequências graves, incluindo medidas disciplinares e/ou a rescisão de seu contrato com a BHP, conforme aplicável. Essas pessoas também podem estar sujeitas a consequências jurídicas na forma de penalidades civis e criminais.

7. Administração

Mais informações

- 7.1 Caso deseje obter mais informações sobre os assuntos abordados nesta Política, incluindo como fazer uma denúncia de acordo com esta Política, recomendamos entrar em contato com a equipe de Ética e Investigações.
- 7.2 Esta Política não é contratual. Ela não faz parte de nenhum contrato de trabalho ou serviço ou contrato de serviços, e pode ser alterada a qualquer momento.

Disponibilidade desta Política

- 7.3 Esta Política é publicada no site externo da BHP.

ANEXO A: DETALHES DE CONTATO DO CANAL DE DENÚNCIAS PROTEGIDAS DA BHP

Entre em contato com o **Canal de Denúncias Protegidas da BHP** on-line, em <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/en/gui/23435/report.html>, ou por telefone:

Austrália e Ásia		América e o Caribe	
Austrália	Chamada gratuita 1800 423 473	Brasil	Chamada gratuita 0800 892 3110
Austrália (especificamente para denúncias de agressão ou assédio sexual)	+61 8 6321 SASH (7274)	Canadá	Chamada gratuita 1 844 297 4027
China	Chamada gratuita 400 120 4934	Chile	Chamada gratuita 800 800 660
Índia	Chamada gratuita 000 800 610 1130	Colômbia	Chamada gratuita 01 800 915 5860
Japão	Chamada gratuita 0034 800 40 1212	Equador	1. De uma linha externa, disque o número de acesso direto correspondente à sua localização: Equador: 1-800-225-528 2. Após o atendimento em inglês, digite: 877 281 5508
Malásia	Chamada gratuita 1800 817 565	México	Chamada gratuita 001 844 763 3254
Malásia (especificamente para denúncias de agressão ou assédio sexual)	+60 3 2037 6666	Peru*	0800 74598
Filipinas	Chamada gratuita 2 854 020 36	Trindade e Tobago*	1 868 224 7195
Filipinas (especificamente para denúncias de agressão ou assédio sexual)	+63 2 8967 0111	Estados Unidos	Chamada gratuita 1 844 801 7783
Singapura	Chamada gratuita 800 616 7080		
Singapura (especificamente para denúncias de agressão ou assédio sexual)	+65 6421 6666		
África		Europa	
Argélia*	Chamada a cobrar (código internacional) 1 503 906 8492		
África do Sul	Chamada gratuita 087 195 1091	Suíça	Chamada gratuita 0800 562 876
Guiné*	Discagem direta 00 61 3 9639 1234	Reino Unido	Chamada gratuita 0800 066 8767

*No caso de localidades sem um número disponível para chamada gratuita, será fornecido um número para discagem direta, que incorrerá em uma cobrança mínima para a conexão com a Austrália. O tempo de conexão normalmente é de um a dois minutos. Uma vez efetuada a conexão, a chamada não incorrerá em despesas adicionais.

ANEXO B: INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE PROTEÇÕES LEGAIS NA AUSTRÁLIA

Órgãos reguladores australianos

- B.1 A referência aos órgãos reguladores no ponto 4.1(b)(iii) inclui os seguintes entes:
- a) a Comissão Australiana de Valores Mobiliários e Investimentos (**ASIC, sigla em inglês**);
 - b) a Autoridade de Regulação Prudencial da Austrália (**APRA, sigla em inglês**); ou
 - c) se a preocupação estiver relacionada aos assuntos fiscais da BHP, o Comissário de Tributação da Austrália.
- B.2 Desde que atendam aos outros requisitos descritos na seção 4.1, as denúncias feitas a esses órgãos reguladores serão denúncias protegidas. Conforme descrito na seção 3.1, você pode fazer uma denúncia de acordo com esta Política, independentemente da sua localização ou do local da ocorrência da conduta.

Proteções para Denunciantes Autorizados

- B.3 De acordo com o Esquema de Proteção de Denunciantes, as seguintes proteções estão disponíveis em relação às denúncias protegidas:

	Proteção	Consequências
1.	Proteção da confidencialidade	É ilegal revelar sua identidade ou qualquer informação que possa levar à sua identificação, exceto quando: - você consentir; - a denúncia for feita à ASIC, à APRA ou a um membro da Polícia Federal Australiana ou, se a denúncia estiver relacionada a uma questão tributária, ao Comissário de Tributação da Austrália; - a legislação local obrigar a divulgação de tais informações; - a denúncia for feita a um advogado para obter assessoria jurídica ou representação em relação à aplicação das leis de denunciantes da Austrália; ou - informações (que não sua identidade) que possam levar à sua identificação forem divulgadas por serem razoavelmente necessárias para a investigação do assunto, e todas as medidas razoáveis forem tomadas para reduzir o risco de você ser identificado.
2.	Proteção contra prejuízos	É ilegal lhe causar danos ou ameaçar lhe causar danos porque você levantou, pode ter levantado, propõe levantar ou poderia levantar uma preocupação. Se você for submetido a conduta prejudicial, poderá ter direito a indenização ou a outra solução. Uma indenização também pode ser concedida em caso de descumprimento da obrigação de impedir que um terceiro se envolva em retaliação.

	Proteção	Consequências
		A conduta prejudicial é discutida em detalhe nos parágrafos 5.11 a 5.16.
3.	Imunidade de alguns tipos de responsabilidade	Em determinadas circunstâncias, você também pode ter direito a outras proteções legais, entre elas: • proteção contra ações judiciais civis, criminais ou administrativas por fazer uma denúncia; • proteção contra recursos contratuais ou de outra natureza aplicados contra você com base no fato de você ter feito uma denúncia; • as informações que você fornece podem não ser admissíveis como prova contra você em processos judiciais (exceto se forneceu informações falsas). Você não terá imunidade por qualquer má conduta em que tenha se envolvido e que seja revelada em uma denúncia.

Denúncias de Emergência e Interesse Público

- B.4 Em certas circunstâncias, você também pode receber proteção se denunciar um Assunto Denunciável que considere ser de "interesse público" ("**Denúncia de Interesse Público**") ou que esteja relacionado com um perigo importante e iminente para a saúde, a segurança ou o meio ambiente ("**Denúncia de emergência**") a um jornalista profissional ou a um parlamentar.
- B.5 Os requisitos que devem ser cumpridos para receber proteção estão listados na tabela abaixo.

	Denúncia de interesse público	Denúncia de emergência
	Você deve ter feito uma denúncia com antecedência à ASIC ou à APRA	
1.	90 dias se passaram desde a apresentação da denúncia	(Sem período de espera)
2.	Você não tem motivos razoáveis para acreditar que medidas estão sendo ou foram tomadas para resolver os assuntos mencionados na denúncia anterior	(Sem requisito equivalente)
3.	Você tem motivos razoáveis para acreditar que voltar a denunciar as informações seria de interesse público	Você tem motivos razoáveis para acreditar que as informações dizem respeito a um perigo substancial e iminente para a saúde ou a segurança de uma ou mais pessoas ou para o meio ambiente

4.	Você notificou por escrito a ASIC ou a APRA de que pretende fazer uma Denúncia de Interesse Público ou de Emergência e fornece informações suficientes para identificar a denúncia anterior	
5.	Você faz uma denúncia a um membro do Governo da Austrália, de um parlamento ou legislativo de um de seus territórios, ou a um jornalista profissional	
6.	As informações denunciadas não fornecem mais detalhes do que o necessário para informar o destinatário sobre a má conduta ou sobre a situação ou circunstâncias impróprias	As informações denunciadas não fornecem mais detalhes do que o necessário para informar o destinatário sobre o perigo substancial e iminente

B.6 É importante que você entenda os critérios listados acima e recomendamos procurar assessoria jurídica independente antes de fazer uma Denúncia de Interesse Público ou de Emergência.

Processos de investigação

- B.7 Se uma denúncia for investigada:
- a) o investigador pode precisar entrar em contato com você para obter mais informações para a investigação e pode fornecer atualizações, quando apropriado e sujeito a quaisquer restrições legais e de confidencialidade;
 - b) se uma denúncia for feita anonimamente, o investigador pode tentar se comunicar com você por meio de canais anônimos (quando possível). Comunicações anônimas podem ser realizadas via o **Canal de Denúncias Protegidas da BHP**. A BHP respeitará a decisão de um Denunciante Autorizado anônimo de não revelar sua identidade e você pode se recusar a responder a perguntas que considere que possam revelar sua identidade a qualquer momento, inclusive durante qualquer conversa de acompanhamento.
- B.8 Os registros da denúncia e de qualquer investigação/resposta serão mantidos com segurança.
- B.9 Requisitos adicionais para a realização de investigações/respostas podem ser impostos pela lei. A BHP atua de acordo com esses requisitos, quando aplicável.